



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano IX - Edição nº 00917 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
288A3965A34978882108AFB5B28A1DC2

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO / RESUMO DE CONTRATO REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
- PORTARIA Nº 018/2019

Prefeitura Municipal de Lajedão

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO / RESUMO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MELHOR TÉCNICA E PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURGIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. **CONTRATADA:** ÁGORA CONSULTORIA LTDA - CNPJ sob nº 07.663.960/0001-80, pelo valor global de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: A partir da assinatura, por 24 (vinte e quatro) meses.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇOS 002/2019

CONTRATO Nº 397/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A EMPRESA ÁGORA CONSULTORIA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.785.670/0001-02**, situada à Praça Plínio Dantas, 001, Centro, Lajedão-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO CARVALHO CORTES**, portador do RG nº 909951470 SSP/BA e CPF nº 950.732.135-72, ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGORA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.663.960/0001-80, com sede à Av. Visconde do Rio Branco, nº 931, sala 101, Centro, na cidade de Teófilo Otoni-MG, neste ato representada pelo Sr. Alberto Felício Rêgo, portador do RG nº MG-60.787 e CPF nº 272.860.376-68, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **Tomada de Preços nº 002/2019** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**, seguindo as especificações abaixo:

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIDOR

GRUPO OCUPACIONAL	URA	NOMENCLAT	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	JARDINEIRO		5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	ELETRICISTA		5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	GARI		ALFABETIZADO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**
ESTADO DA BAHIA

MECÂNICO	5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
MOTORISTA	ENSINO MÉDIO + CNH "C" OU "D"	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS
OPERADOR DE MÁQUINA	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D"	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS
OPERÁRIO	5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
PEDREIRO	5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
VIGILANTE	5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	NÍVEL MÉDIO + CONHECIMENTOS NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	20 HORAS
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA ADMINISTRATIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AGENTE DE GABINETE	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL + CONH. EM INFORMÁTICA	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	PROCURADOR JURIDICO	CURSO SUPERIOR + REG. OAB	3.062,10	1 + CR	VII	20 HORAS
	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA AREA	2.480,00	1 + CR	VI	40 HORAS
	TELEFONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ENSINO MÉDIO	1.230,97	1 + CR	III	30 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**
ESTADO DA BAHIA

	ANALISTA AMBIENTAL	SUPERIOR COMPLETO + ESP. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	AUXILIAR TÉCNICO INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.128,39	1 + CR	II	40 HORAS
	ENGENHEIRO CIVIL	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	3.062,10	1 + CR	VII	30 HORAS
	GESTOR DE RH	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	2.308,07	1 + CR	V	40 HORAS
	CONTROLADOR INTERNO	SUPERIOR + REGISTRO DE CLASSE	2.308,07	1 + CR	V	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
AREA DE SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO + REG. CONS. NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
	FARMACEUTICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	MÉDICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	4.000,00	1 + CR	VIII	20 HORAS
	ODONTÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA	MONITOR DE CRECHE	ENSINO MÉDIO	998,00	2 + CR	I	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

EDUCACIONAL						
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	SECRETÁRIO ESCOLAR	2º GRAU MAGISTÉRIO	998,00	2 + CR	I	40 HORAS
	SERVENTE ESCOLAR	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	2 + CR	I	40 HORAS
	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	II	30 HORAS
	INSTRUTOR DE ARTES	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	II	30 HORAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
	INSTRUTOR DE OFICINAS	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	CURSO SUPERIOR	1.538,71	1 + CR	IV	20HORAS
	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	PROFESSOR PI	GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA	PISO DA CATEGORIA	5 + CR	LEI 473/18	20 HORAS
	PROFESSOR PII	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE GRAU SUPERIOR	PISO DA CATEGORIA	5 + CR	LEI 473/18	20 HORAS

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIDOR PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA DA SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	40 HORAS
	AGENTE COMBATE ENDEMIAS – PSF	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	40 HORAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	ENSINO MÉDIO + REG. CONS. DA ÁREA	1.230,97	1 + CR	40 HORAS
	ENFERMEIRO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	2.000,00	1 + CR	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

	MÉDICO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	7.000,00	1 + CR	40 HORAS
	ODONTÓLOGO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	2.500,00	1 + CR	40 HORAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1 + CR	30 HORAS
ÁREA GERAL	SERVIÇO DE APOIO GERAL	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	40 HORAS

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total do objeto deste contrato é o aprovado pela contratante, o qual totaliza o valor de **R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

2.2. O valor retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

2.3. O recurso financeiro para o pagamento dos serviços do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0102.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em 3 parcelas, conforme a seguir:

- 1ª Parcela: 50% após a realização das inscrições;
- 2ª Parcela: após o resultado das Provas Objetivas;
- 3ª Parcela: na entrega do Resultado Final.

3.2. A nota fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

3.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à empresa emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O Concurso Público deverá ser realizado com material e em local apropriado, cuja responsabilidade da realização é exclusivamente da contratada, podendo o Município ceder referido local, desde que disponível e conveniente.

4.1.1. A execução do objeto poderá ser feita de forma parcelada em até 03 (três) blocos isolados ou não temporalmente uns dos outros, conforme conveniência da Administração.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

4.3. O prazo para execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

4.4. O contrato terá sua vigência de até 24 (VINTE E QUATRO) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

5.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude de não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

5.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, o objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

5.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

5.5. Ficará a cargo da Contratante fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da Contratada.

6.2. A inobservância do disposto na presente Cláusula sujeita a Contratada ao pagamento de multa fixada em 20% (**vinte por cento**) do valor do contrato.

6.3. A Contratada se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de um ano, contado da data de realização das provas.

6.4. A Contratada não entregará aos candidatos o caderno de questões do concurso público, considerando razões de ordem técnica e segurança.

6.5. Fica reservado à Contratada o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no concurso público, ficando expressamente proibido à Contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

6.6. O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente concurso público não manterá com a Contratante qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da Contratada.

6.7. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93, observado o disposto no Art. 69 da mesma Lei.

6.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

7.1. Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

10.1. No caso de alteração deverá ser observado que as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

11.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de IBIRAPUÃ/BA, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

15.2. E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LAJEDÃO/BA, 03 de julho de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Fiscal de Contrato

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas, 01 – Centro – Lajedão-BA – CEP: 45.950-000 - (073) 3299-2114



PORTARIA Nº18 /2019

“DESIGNA COMISSÃO PARA SUPERVISÃO
DO CONCURSO PÚBLICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM VISTA DA
NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO
CONCURSO PUBLICO.

RESOLVE:

- I. Constituir a Comissão Supervisora do Concurso Público que será Composta por: Frederico da Costa Santos, CPF: 005.397.365-89, que presidirá a Comissão; e pelos membros: Antônio Cezar Santos, CPF: 004.179.745-07 e Creusa Figueiredo Freitas Pessoa, CPF: 525.545.465-68, com finalidade de acompanhar e fiscalizar todo o processo da seleção de pessoal através de Concurso Público.
- II. A comissão ora constituída baixará as instruções especiais sobre o concurso público, respeitando o Regulamento Geral da seleção e as disposições legais em vigor e tomará todas as providencias necessárias à sua fiel execução e julgamento.
- III. A comissão acompanhará a elaboração do edital do concurso Público, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal.
- IV. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Lajedão – BA, 01 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO CARVALHO CORTES
PREFEITO MUNICIPAL